



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 03/86, DE 19 DE JUNHO DE 1986.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Cria o serviço 'odontológico' na esfera administrativa do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

- Art.1º-** Fica criado o serviço "Odontológico" na esfera administrativa municipal, tendo seu funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, respeitando o que dispõe a Lei nº 04/78 de 26 de maio de 1978(Organização administrativa) firmado em seus artigos 28 e 29 e seus itens respectivamente.
- Art.2º-** Os recursos para atendimento da presente Lei ficam á conta do orçamento vigente.
- Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1986.
- Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal